

**EDITAL 01/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
MONITORIA PARA APOIO À APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES CONCLUINTES DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Centro Universitário Leonardo Da Vinci – UNIASSELVI, por meio da Pró-Reitoria de Ensino EAD, torna público a abertura de processo seletivo para preenchimento de 25 (vinte e cinco) vaga(s) de monitoria composta por acadêmicos de graduação, dos cursos de Arquitetura e Urbanismo Bacharelado, Engenharia Ambiental e Sanitária Bacharelado, Engenharia Civil Bacharelado, Engenharia de Produção Bacharelado, Engenharia Elétrica Bacharelado, Engenharia Mecânica Bacharelado, Letras-Inglês, Matemática, Música e Pedagogia, ofertados na modalidade EaD da UNIASSELVI, para atuação no “Programa Institucional de Monitoria para Apoio à Aprendizagem dos Estudantes Concluintes da Uniassearvi”.

Art. 2º - O Programa constitui numa ação institucional estratégica destinada ao fortalecimento da aprendizagem, ao desenvolvimento das competências acadêmicas, ao acompanhamento dos estudantes concluintes e à promoção de ações de apoio ao desempenho acadêmico, observadas as diretrizes institucionais e os processos nacionais de avaliação da educação superior.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – fortalecer a aprendizagem e o desempenho acadêmico dos estudantes concluintes;
- II – promover ações de apoio pedagógico, por meio de monitorias, oficinas, grupos de estudo, atividades colaborativas e demais estratégias de aprendizagem;
- III – estimular o protagonismo estudantil, a aprendizagem colaborativa e a cultura da cooperação acadêmica;
- IV – contribuir para a qualificação da formação acadêmica dos estudantes e para o fortalecimento dos indicadores institucionais de qualidade da educação superior;
- V – desenvolver competências de liderança, comunicação, mediação pedagógica, trabalho em equipe e responsabilidade acadêmica dos estudantes monitores;
- VI – incentivar a permanência, o engajamento e o desenvolvimento acadêmico dos estudantes concluintes;
- VII – fortalecer a integração entre estudantes, professores, coordenações de curso e demais instâncias acadêmicas, promovendo uma cultura institucional de apoio à aprendizagem.

Art. 4º - A monitoria de que trata este Edital consiste em atividade de apoio pedagógico desenvolvida por acadêmicos selecionados, destinada ao fortalecimento da aprendizagem e ao

acompanhamento dos estudantes concluintes, em consonância com os objetivos deste Programa.

Art. 5º A monitoria de que trata este Edital será desenvolvida mediante concessão de benefícios institucionais aos acadêmicos selecionados, com vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme interesse institucional e disponibilidade orçamentária.

§ 1º Ao acadêmico monitor selecionado, será concedida bolsa de estudos mensal, correspondente ao valor da mensalidade do curso de graduação, em que estiver regularmente matriculado, pelo período de 03 (três) meses, observadas as normas institucionais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária.

§ 2º O acadêmico monitor que concluir integralmente sua participação no Programa, cumprir as atividades previstas neste Edital e obtiver avaliação satisfatória fará jus à certificação de até 200 (duzentas) horas de atividades de Extensão, junto ao Projeto de Extensão - Monitoria e Aprendizagem;

§ 3º A participação e a conclusão das atividades previstas neste Programa assegurarão ao acadêmico monitor a certificação de até 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, observadas as normas acadêmicas e regulamentares da UNIASSELVI aplicáveis ao respectivo curso.

§ 4º A concessão dos benefícios previstos neste artigo está condicionada ao cumprimento integral das atribuições, da carga horária, dos critérios de desempenho e das demais exigências estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 6º - O Centro Universitário Leonardo Da Vinci – UNIASSELVI, por meio da Pró-Reitoria de Ensino EAD, ofertará 30 (trinta) vaga(s) de monitoria para atuação nas atividades no âmbito do Programa Institucional de Monitoria para Apoio à Aprendizagem dos Estudantes Concluintes da Uniasselvi, conforme discriminadas a seguir:

Curso	Vagas
Letras-Inglês	05
Matemática	05
Música	05
Pedagogia	10
Engenharias	05
Total	30

Art. 7º Os monitores atuarão sob supervisão de professor orientador, da coordenação do respectivo curso e da coordenação institucional do Programa.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art.8º- As inscrições deverão ser realizadas através do link: <https://forms.office.com/r/cTW9FkBLmi> no período de 15 a 26 de julho de 2026.

Art. 9º - Poderão se inscrever às vagas deste edital acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo Bacharelado, Engenharia Ambiental e Sanitária Bacharelado, Engenharia Civil Bacharelado, Engenharia de Produção Bacharelado, Engenharia Elétrica Bacharelado, Engenharia Mecânica Bacharelado, Letras-Inglês, Matemática, Música e Pedagogia do Centro Universitário Leonardo Da Vinci – UNIASSELVI.

Art. 10 – Os acadêmicos interessados em se inscrever às vagas deste edital deverão atender aos requisitos estabelecidos no capítulo IV.

Art 11 - O candidato que não preencher corretamente as suas informações terá sua inscrição indeferida.

Art. 12 - As inscrições deferidas e homologadas serão divulgadas nas páginas oficiais da Uniasselvi, em ordem alfabética com os nomes dos candidatos.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS

Art. 13 - Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos Cursos Superiores de Graduação de Arquitetura e Urbanismo Bacharelado, Engenharia Ambiental e Sanitária Bacharelado, Engenharia Civil Bacharelado, Engenharia de Produção Bacharelado, Engenharia Elétrica Bacharelado, Engenharia Mecânica Bacharelado, Letras-Inglês, Matemática, Música e Pedagogia do Centro Universitário Leonardo Da Vinci – UNIASSELVI. do EAD da Uniasselvi, para as vagas relacionados no artigo 6º deste edital.
- b) Ter 100% (cem por cento) de aprovação nas disciplinas já cursadas nesta Instituição.
- c) Ter obtido no mínimo média 8 (oito) em cada uma das disciplinas cursadas nesta Instituição.
- d) Ter cursado o mínimo de 03 (três) semestres letivos.
- e) Possuir disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para exercer a monitoria, entre atividades de planejamento e orientação direta de monitoria com os estudantes.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

Art. 14 - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão examinadora, formada pelos coordenadores dos cursos envolvidos, designada pela Pró-reitora de Ensino EAD.

Art. 15 - A seleção dar-se-á mediante aos cumprimentos dos critérios estabelecidos no Capítulo IV deste edital e, através de avaliação do histórico escolar (coeficiente de média geral) e entrevista, conforme cronograma abaixo:

Data	Atividades
15/07 a 26/07	Realização das inscrições
27/07	Homologação das inscrições
27 a 30/07	Realização das entrevistas
31/07	Divulgação do resultado final
05/08	Início das atividades de monitoria

Art. 16 – Serão convocados para a entrevista o número de candidatos correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas previstas em cada área (Art 6º deste edital), considerando como índice de classificação o coeficiente de média geral disponível no AVA do acadêmico, no menu: emissão de documentos.

Art. 17 – As entrevistas ocorrerão em ambiente virtual, com agendamento prévio. Os candidatos selecionados para a entrevista serão comunicados do seu agendamento através do e-mail fornecido na ficha de inscrição.

Art. 18 – A entrevista terá uma nota atribuída de 0 a 10. O coeficiente da média geral é formado pelas médias das disciplinas cursadas. A nota final do candidato será a média aritmética entre as notas da entrevista e do coeficiente de média geral. Sendo classificado o candidato que obtiver média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 19 – Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas.

Art. 20 – Em caso de empate na média final classificatória, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. ter maior período cronológico de curso;
- II. ter maior idade.

Art. 21 – O resultado final da seleção, com a classificação dos candidatos, será publicado no site da Uniasselvi até o dia 31/07/2026

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 22 – Em qualquer fase do processo seletivo de que trata o presente edital caberá recurso. O mesmo deve ser encaminhado, em primeira instância, à comissão examinadora e, em segunda instância, à Pró-reitoria de Ensino EAD.

§ 1º. Dos resultados do concurso, só caberá recurso por nulidade, junto à Uniasselvi.

§ 2º. O referido recurso deverá ser assinado pelo candidato e encaminhado à Uniasselvi no prazo máximo de 01 (um) dia após a divulgação dos resultados.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

Art. 23 – São atribuições e obrigações do acadêmico monitor bolsista:

- a) Realizar o agendamento da monitoria, conforme cronograma estipulado pelo orientador.
- b) Planejar as atividades de aprendizagem.
- c) Exercer atividades de aprendizagem com os alunos.
- d) Atuar no auxílio às dúvidas dos alunos.
- e) Atuar como motivador das atividades de aprendizagem.
- f) Possuir os equipamentos necessários e acesso a internet para realização das atividades previstas na monitoria.
- g) Exercer suas atividades conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o orientador.
- h) Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o seu orientador.
- i) Apresentar frequência e elaborar relatório mensal e semestral, em formulários próprios, de suas atividades e entregá-los para o seu orientador, impreterivelmente, até o quinto dia útil do mês.
- j) Entregar ao orientador, no início de cada período, confirmação de matrícula, caso seja prorrogado o período de monitoria.

CAPÍTULO VIII – DA GOVERNANÇA

Art. 24. O Programa será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino da Graduação EAD, com apoio da Gerência Acadêmica, Coordenações de Curso e Professores Orientadores.

Art. 25. Compete ao Professor Orientador acompanhar, avaliar, validar frequência e orientar pedagogicamente os monitores.

CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

Art. 26. O desempenho do monitor será acompanhado mediante indicadores de participação, frequência, qualidade das atividades e avaliação do professor orientador.

Art. 27. O monitor poderá ser desligado do Programa por descumprimento das obrigações, perda do vínculo acadêmico, desempenho insatisfatório ou infração às normas institucionais.

CAPÍTULO X – DA CERTIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os participantes farão jus à certificação institucional e aos benefícios previstos no edital específico, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da Graduação EAD.

Parágrafo único. Este edital integra as ações estratégicas institucionais do ENADE e poderá ser atualizado por meio de atos complementares.

Márcia de Souza
Pró-reitora de Ensino da Graduação EAD UNIASSELVI

INDAIAL, 14 de julho de 2026